



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO  
**ATOrd 0162900-41.2003.5.01.0431**  
 RECLAMANTE: LAURO CARVALHO JUNIOR (ESPOLIO DE)  
 RECLAMADO: HOTEL VILA BOA VIDA II LTDA E OUTROS (6)

## MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA:** GUNTER FRED SCHUSTER  
 LOTE 41 DA QUADRA D, LOTEAMENTO ÁREA 03, ZONA URBANA, ARMACAO DOS BUZIOS  
 /RJ - CEP: 28950-000

O/A MM. Juiz(a) ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA da 1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **GUNTER FRED SCHUSTER** quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

**Total: R\$ 24.649,08**

**>>> A penhora deverá recair sobre o imóvel de RGI 9.510, de Id 0321380.**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)**

CABO FRIO/RJ, 17 de março de 2023.

**ELIANA GONCALVES LEMOS EGGER**

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ELIANA GONCALVES LEMOS EGGER - Juntado em: 17/03/2023 14:21:39 - a21567b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23031712073601800000171488626?instancia=1>  
 Número do processo: 0162900-41.2003.5.01.0431  
 Número do documento: 23031712073601800000171488626



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATOrd 0162900-41.2003.5.01.0431**  
RECLAMANTE: LAURO CARVALHO JUNIOR (ESPOLIO DE)  
RECLAMADO: HOTEL VILA BOA VIDA II LTDA E OUTROS (6)

### **CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

ID do mandado: a21567b

Destinatário: GUNTER FRED SCHUSTER

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado de ID supra, realizei a penhora e avaliação determinadas, na forma do auto anexo.

Apesar dos esforços realizados, não localizei o executado, GUNTER FRED SCHUSTER, naquele endereço, para ciência do ato de constrição e assunção de compromisso de fiel depositário.

Diante do exposto, recolho para apreciação deste r. Juízo.

Do que, para constar, lavro a presente.

, 15 de maio de 2023

**MARIA CRISTINA BARBOSA MENDES**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIA CRISTINA BARBOSA MENDES - Juntado em: 15/05/2023 15:49:03 - 8bd75b6  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051515483294100000175386970?instancia=1>  
Número do processo: 0162900-41.2003.5.01.0431  
Número do documento: 23051515483294100000175386970



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO

ATOrd 0162900-41.2003.5.01.0431

RECLAMANTE: LAURO CARVALHO JUNIOR (ESPOLIO DE)

RECLAMADO: HOTEL VILA BOA VIDA II LTDA E OUTROS (6)

**AUTO DE PENHORA**

Aos 21 dias do mês de março, do ano de 2023, às 15h, na Praia da Ferradura, em Armação dos Búzios/RJ, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação expedido por este r. Juízo, na execução movida por Espólio de Lauro Carvalho Junior, exequente, contra Hotel Vila Boa Vida II e outros, executados, para cobrança da dívida de R\$24.649,08, realizei a penhora do imóvel:

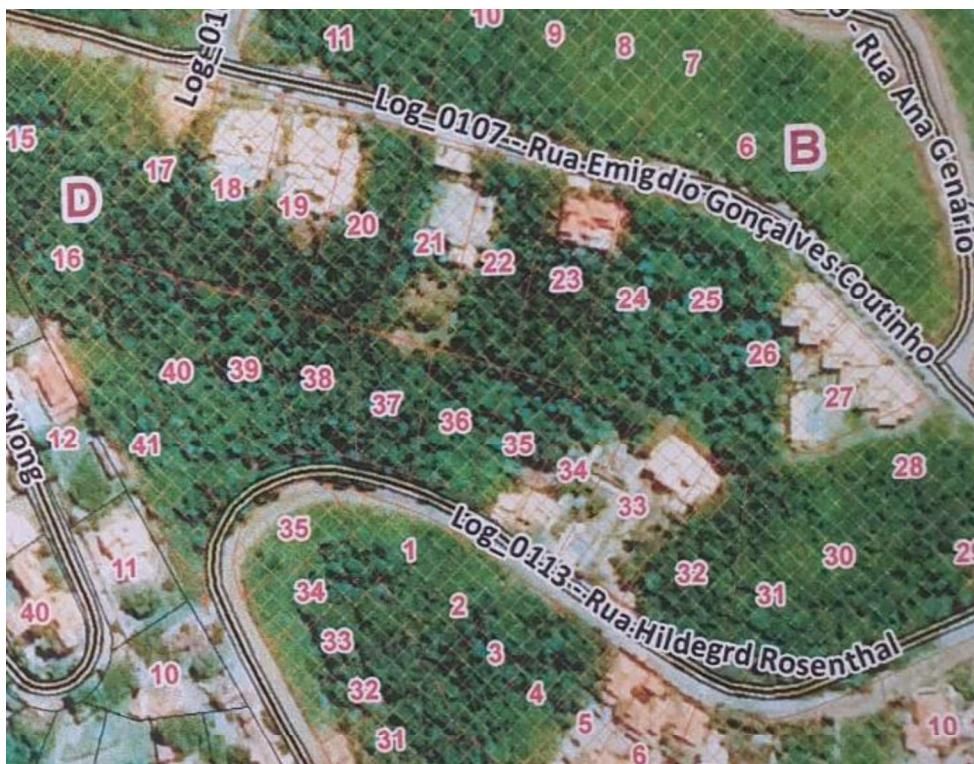
Matrícula 9510, lote de terreno 41, da quadra D, da Área 3, situado na Praia da Ferradura, com área total de terreno de 1.710,00m<sup>2</sup>, no Município de Armação dos Búzios, tudo descrito no RGI, conforme documentação anexa ao mandado.

**Matrícula – 9.510**

**Data:22/11/2013**

**IMÓVEL** Lote de Terreno n.º 41 (Quarenta e Um) da Quadra “D” do Loteamento denominado “Área 03”, com testada para a Rua Cinco, lado esquerdo de quem vai do Viradouro para a Rua Dois, distante 339,20m do início da curva de concordância com a Rua Dois, lado esquerdo de quem vai da Rua Cinco para a Rua Vinte e Um do Loteamento da Área Dois, situado em zona urbana deste Município de Armação dos Búzios/RJ.  
**CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** medindo de frente

**Referência de localização:** o imóvel está situado em área nobre do município, próximo da praia.



**Características:** área sem construções, com termo de responsabilidade de preservação de área de floresta.

**Avaliação:** imóvel avaliado em oitocentos mil reais. O valor deste auto destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

**Critério de Avaliação:** a avaliação considerou as informações prestadas por corretores de imóveis da região, em área com restrição de construção, e, ainda, valor médio do metro quadrado (R\$467,47).

Valor total da avaliação: oitocentos mil reais.

OBS: o mesmo imóvel foi penhorado nos autos nº **0167600-36.1998.5.01.0431**, **0207500-16.2004.5.01.0431** e **0195800-53.1998.5.01.0431**.

Do que, para constar, lavro o presente.

**Maria Cristina Barbosa Mendes**

**Oficiala de Justiça Avaliador Federal**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio  
**ATOrd 0162900-41.2003.5.01.0431**

RECLAMANTE: LAURO CARVALHO JUNIOR (ESPOLIO DE)  
RECLAMADO: HOTEL VILA BOA VIDA II LTDA, ALEUDA DE JESUS FONSECA,  
IZABEL FONSECA DA SILVA, GUNTER FRED SCHUSTER, CHARMED WORLD  
HOTEIS E EVENTOS LTDA - ME, APUA BOUTIQUE HOTEL EIRELI - EPP

Nomeio depositário GUNTER FRED SCHUSTER.

Oficie-se o RGI para averbação da penhora com indicação do depositário nomeado.

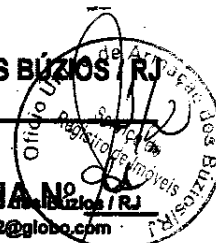
Após, notifiquem-se as partes da penhora realizada para que se dê o início do prazo de 5 dias previsto no art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo em branco, designe-se leilão.

CABO FRIO/RJ, 18 de maio de 2023.

**ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA**  
Juiz do Trabalho Titular



**LIVRO 2****OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / RJ**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS****REGISTRO GERAL****Dr. Albert Danan**  
Tabelião / OficialAv. José Bento Ribeiro Dantas, 2000 - Mangunhos - Armação dos Búzios / RJ  
Cep 28.950-000 - Telefax: (22) 2623-6098 - e-mail: dananx2@globo.com**FICHA Nº****Matrícula – 9.510****Data: 22/11/2013**

**IMÓVEL** Lote de Terreno n.º 41 (Quarenta e Um) da Quadra "D" do Loteamento denominado "Área 03", com testada para a Rua Cinco, lado esquerdo de quem vai do Viradouro para a Rua Dois, distante 339,20m do início da curva de concordância com a Rua Dois, lado esquerdo de quem vai da Rua Cinco para a Rua Vinte e Um do Loteamento da Área Dois, situado em zona urbana deste Município de Armação dos Búzios/RJ.

**CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** medindo de frente 43,00 em curva externa subordinada a um raio de 43,00m; 29,00m nos fundos, 102,00m à direita, à esquerda 86,00m, confrontando nos fundos com o Lote n.º 16, à direita com o Condomínio Atlântico e à esquerda como o Lote n.º 40, perfazendo uma área total de 1.710,00m².

**PROPRIETÁRIO:** GUNTER FRED SCHUSTER, alemão, solteiro, maior, comerciante, Identidade n.º W-089.450-R, expedida pelo Serviço de Estrangeiro DPMAF em 13/01/89, CPF/MF n.º 929.151.677-53, residente e domiciliado na Rua Q, Lote 12, na Praia da Ferradura, Armação dos Búzios/RJ. **TÍTULO AQUISITIVO / REGISTRO ANTERIOR:** O imóvel foi adquirido por compra feita à EBI-ECIA Búzios Incorporações Ltda., nos termos da Escritura lavrada nas Notas do 20º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, no Livro 2.606, fls. 106, Ato 034, em 28/02/1992, registrada em 23/04/1992 sob o n.º R-04 da Matrícula n.º 7.749 do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ. **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA:** 106.687-7. Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2013.

O OFICIAL \_\_\_\_\_

*Almpe***AV.01-9.510 TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE ÁREA**

**DE FLORESTA:** Consta averbado sob o n.º AV.05 da Matrícula n.º 7749, do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, em 24/11/2008 o **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE ÁREA DE FLORESTA** que recai sobre o imóvel, expedido pelo IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2013.

O OFICIAL \_\_\_\_\_

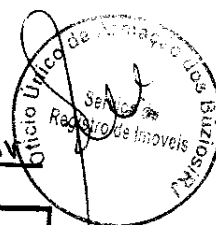
*Almpe***CONTINUA NO VERSO****MATRÍCULA****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

RIO DE JANEIRO



**MATRÍCULA – 9.510**

**FICHA Nº 0310**



**AV.02-9.510 DECISÃO JUDICIAL DE DESCONSIDERAÇÃO DA**

**PERSONALIDADE JURÍDICA:** Pela Certidão para o Registro Geral de Imóveis de 19/07/2013, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Cabo Frio/RJ, prenotada em 27/08/2013, sob o nº 31.032, às fls. 291 do Livro 1-H, instruída pela v. decisão de 17/12/2012, proferida pela C. 16166 Câmara Cível do TJ/RJ nos autos do agravo de instrumento nº 0061810-54.2012.8.19.0000, e pela r. decisão da mesma data, do mencionado juízo da 3ª Vara de Cabo Frio/RJ, extraída dos autos da Ação de Cumprimento de sentença - Execução de título judicial ajuizada por **JUCELINO DE SOUZA** em face de **VILA BOA VIDA HOTEL LTDA.**, Processo nº 0003558-50.1997.8.19.0011 (1997.508.003310-4), fica averbada a **DECISÃO JUDICIAL DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** da referida empresa ré, a fim de que a mencionada ação judicial e a penhora nela determinada alcancem o imóvel, conforme r. determinação judicial. Para esta averbação, não foram recolhidos emolumentos, porém, a averbação do seu cancelamento somente poderá ser efetuada mediante o recolhimento dos emolumentos e dos valores destinados para compor a receita do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Lei (E) nº 3.217/99), da Mútua dos Magistrados (Lei (E) nº 489/81), da Caixa de Assistência aos Membros do Ministério Público – CAMPERJ –, da Caixa de Assistência aos Membros da Defensoria Pública – CAMARJ – e das demais entidades beneficiárias, de ambos os atos, calculados na data da apresentação do mandado/ofício determinante de tal cancelamento, salvo se vencido na ação a Fazenda Nacional, conforme decisão normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferida no Processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial em 09/07/1997. Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2013.



O OFICIAL \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

**R.03-9.510 PENHORA:** Pelo mesmo título que serviu para a averbação nº AV.02 supra, fica registrada a **PENHORA do imóvel**, para garantia da execução do valor histórico de **RS 163.500,00**, informado na mencionada Certidão para o Registro Geral de Imóveis, de 19/07/2013, conforme r. determinação judicial. Para este registro, não foram recolhidos emolumentos, porém, a averbação do seu cancelamento somente poderá

**CERTIDÃO**

CONTINUA NA FICHA

02



LIVRO 2

OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / RJ  
REGISTRO DE IMÓVEIS

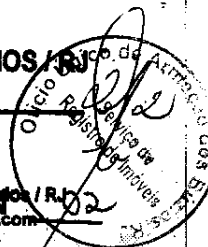
REGISTRO GERAL

Dr. Albert Danan

Tabellião / Oficial

MATRÍCULA - 9.510

Av. José Bento Ribeiro Dantas, 2000 - Mangunhos - Armação dos Búzios / RJ  
Cap 28.960-000 - Telefax: (22) 2623-6098 - e-mail: dananz2@iglobo.com



ser efetuada mediante o recolhimento dos emolumentos e dos valores destinados para compor a receita do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Lei (E) nº 3.217/99), da Mútua dos Magistrados (Lei (E) nº 489/81), da Caixa de Assistência aos Membros do Ministério Público - CAMPERJ -, da Caixa de Assistência aos Membros da Defensoria Pública - CAMARJ - e das demais entidades beneficiárias, de ambos os atos, calculados na data da apresentação do mandado/ofício determinante de tal cancelamento, salvo se vencido na ação a Fazenda Nacional, conforme decisão normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferida no Processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial em 09/07/1997. (Base de cálculo para o presente: valor de avaliação - R\$ 163.500,00). Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2013.

O OFICIAL

*[Handwritten signature]*

CONTINUA NO VERSO

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA  
3 JAN 2014

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 024905181